



PORTARIA COREN-ES Nº 423/2024

**Designação de Enfermeiro Fiscal/Equipe de
fiscalização e outras providências.**

O Presidente do **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 001/2024, emitida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 725/2023, de 15 de setembro de 2023 que “Estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem”, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pelo Plenário em sua 468 Reunião Ordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de executar as fiscalizações, proativas ou reativas, bem como de concretizar as ações planejadas pelo Departamento de Fiscalização para o alcance dos resultados esperados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Enfermeiros Fiscais, **Dr. ANTÔNIO PEREIRA FILHO - COREN-ES Nº 136581**, **Dra. ALANNA ELSCHER ELIAS PEREIRA - COREN-ES Nº 654229**, **Dra. LUCINELLI COELHO SOUZA VITORINO - COREN-ES Nº 22295** e **Dra.**



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CARLA ADRIANA MARQUES – COREN-ES Nº 296541 sob coordenação do primeiro, para a realização da fiscalização **REATIVA** na **STANLEY'S HAIR**, localizada no município de **VITÓRIA**, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

Parágrafo único - Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitória (ES), 12 de agosto de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
Coren-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
Coren-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário